



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.780, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

Regulamenta o horário de funcionamento do Cemitério Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica do Município e;

Considerando, a necessidade em adequar horário de funcionamento do Cemitério Municipal;

Considerando, a necessidade em regularizar atividades laborais no horário do expediente;

Resolve:

Artigo 1º. O Cemitério Municipal funcionará de segunda a sexta das 07:00hs às 10:45hs e das 12:00hs às 16:00hs

I) Os horários constantes do artigo 1º poderão ser alterados em caso de sepultamento após às 16hs.


II) Em relação aos sábados e domingos haverá uma escala de plantão.

III) O Cemitério Municipal, conforme descrito neste artigo não acompanhará o horário de funcionamento do Setor Administrativo da Prefeitura, bem como do Setor de Obras.


Artigo 2º. Fica expressamente vedado aos funcionários do Cemitério Municipal a realização de atividade laboral em caráter particular no período compreendido da jornada de trabalho, sob pena de ser instaurado o competente processo disciplinar administrativo.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 09 de março de 2017.


Sergio Feixeira
Prefeito Municipal


Wagner Silva Feixeira
Chefe de Gabinete

Registrado e publicado em: ___/___/2017.  Chefe de Gabinete.